

OFÍCIO CIRCULAR 06/2023 – CIMERP
PROCESSO LICITATÓRIO N°06/2023
DISPENSA N° 05/2023

ASSUNTO: SOLICITAR ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSÓRCIO PARA CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL

Muriaé/MG, 23 de Março de 2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, N° 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o N°. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, utilizando-se da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, solicitar orçamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Consórcio para criação do site oficial atuando na preparação da documentação necessária para solicitação do domínio público “mg.gov.br” junto a PRODEMGE, criação de Código que administre o Layout, Menu e Matérias do site e Configurações necessárias junto a hospedagem para funcionamento da página, assim como efetuar o treinamento para publicação de matérias no site e criação de e-mail institucional limitado ao quantitativo que o plano contratado da hospedagem disponibilizar, conforme descrição no Termo de Referência, (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp).

As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail licitação.cimerp@gmail.com, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, n° 35, 1° andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas.

Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP